



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2024.00146357-82

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Serviço de manutenção corretiva para elevador do Centro de Exames e Especialidades Médicas (CEEM), conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
25175	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UNI	01

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: larissa.palermo@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 17/12/2024.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da Prefeitura de Campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Larissa Palermo

Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
larissa.palermo@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-0195



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 28 de novembro de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serviço de manutenção corretiva para o elevador do Centro de Exames e Especialidades Médicas (CEEM).

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	25175	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UNI	01

2.1. Das Características do Equipamento

Equipamento	Capacidade	Paradas	Defeito apresentado
Elevador	420 kg	7	Não funciona / inoperante Luz apenas no display indicador de andar

2.2. Do Local da Prestação do Serviço

2.2.1. CEEM- Rua Barão de Jaguará, 1136 - Centro, Campinas - SP, 13015-002

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(13065136).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 289. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(13065136), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.(13051267), elaborado pela área técnica de Engenharia Elétrica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação direta de serviço especializado para a manutenção corretiva do elevador do Centro de Exames e Especialidades Médicas (CEEM), com o objetivo de garantir seu pleno funcionamento. O elevador é essencial para assegurar a acessibilidade dos pacientes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, idosos e gestantes, a um edifício com sete andares (térreo mais seis), onde serão prestados diversos serviços de saúde.

O serviço de manutenção corretiva deverá incluir avaliação técnica, que consiste em um diagnóstico detalhado por meio de inspeção presencial, podendo envolver testes funcionais, desmontagem de componentes e verificação do estado de peças e sistemas do equipamento. Também deverá ser realizada a correção de falhas identificadas, incluindo ajustes técnicos e, se necessário, substituição de peças defeituosas. A execução dos serviços será realizada em conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis, como a Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12), assegurando a qualidade, segurança e desempenho do equipamento. Todos os procedimentos técnicos deverão ser realizados por profissionais capacitados, garantindo a preservação da segurança e do funcionamento adequado do elevador, minimizando riscos à integridade do equipamento e à segurança dos usuários.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

- **Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá apresentar atestados que comprovem experiência na manutenção de equipamentos similares, bem como dispor de equipe técnica qualificada.
- **Prazo de Execução:** O serviço deverá ser realizado de forma ágil, considerando a urgência na reativação do elevador, dada a proximidade da inauguração do CEEM.
- **Garantia dos Serviços:** Deve ser assegurado um período de garantia sobre os reparos realizados, com compromisso de suporte técnico em caso de novas intercorrências no período definido em Termo de Referência.

Considerando a urgência para a inauguração da unidade e a disponibilidade financeira demonstrada em saldo do Relatório SIM, a contratação por meio de dispensa de licitação é a alternativa mais eficiente e viável, pois assegura a execução do serviço por uma empresa especializada com conhecimento prévio do equipamento, garantindo a segurança e o funcionamento adequado do elevador, sem os riscos e custos adicionais que uma licitação poderia acarretar.

Portanto, ao garantir o funcionamento contínuo do elevador de forma eficiente e econômica, a contratação proposta contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, ao mesmo tempo em que assegura a integralidade no atendimento, respeitando a universalidade e a equidade do SUS.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Das Condições Gerais:

7.1.1. Será expedida Ordem de Serviço Inicial pela Coordenadoria de Engenharia Clínica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em até 3 (três) dias após emissão da nota de empenho.

7.1.2. O prazo para a conclusão do serviço será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

7.1.3. Os defeitos aparentes apresentados pelo equipamento estão descritos no item 2.1. A manutenção corretiva deve sanar estes defeitos mas não se limitar a eles, uma vez que é necessária uma avaliação técnica para encontrar possíveis defeitos ocultos.

7.1.4. A CONTRATADA é responsável por gerir seus funcionários respeitando os horários e dias de funcionamento da unidade, bem como seu equipamento e vestimentas.

7.1.5. A empresa prestadora do serviço responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo causado durante a execução e/ou fornecimento do objeto que vier a causar a Prefeitura Municipal de Campinas. Podendo ainda a Prefeitura Municipal de Campinas deduzir tais prejuízos dos valores a serem pagos a empresa prestadora do serviço.

7.1.6. A empresa prestadora do serviço deverá providenciar todos os materiais de apoio, insumos, ferramentas, transporte e equipamentos (devidamente calibrados e com rastreabilidade metrológica comprovada, quando aplicável) necessários à execução dos serviços, de forma a garantir operação ininterrupta e segura dos equipamentos objeto desta prestação de serviço.

7.1.7. Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer às recomendações dos fabricantes, às disposições legais, federais, estaduais, municipais e as normas técnicas específicas quando houver.

7.1.8. A empresa prestadora do serviço será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança para execução de cada tipo de serviço, sem os quais seus empregados não poderão executar suas funções nas dependências das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas. É de responsabilidade da empresa prestadora do serviço fazer com que seus empregados cumpram com as normas e regulamentos internos relativos à segurança, bem como zelar para que portem, em lugar visível, o crachá de identificação.

7.1.9. A empresa prestadora do serviço deverá manter o local onde estiver executando os serviços (especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias) organizado, limpo e em bom estado de higiene, coletando e removendo as sobras de materiais e detritos em geral.

7.1.10. A manutenção corretiva, tem por objeto a execução de todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos, instalações e estruturas defeituosas em perfeito estado de funcionamento bem como garantir seu pleno funcionamento futuro. Compreende-se, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, calibrações e reabastecimentos, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os sistemas/equipamentos.

7.1.11. O Profissional destinado pela CONTRATADA para a execução dos serviços na data previamente acordada com o Núcleo Técnico de Infraestrutura deverá se apresentar ao responsável pela Unidade no início dos trabalhos para acompanhamento e, no final dos trabalhos, para assinatura da ordem de serviço e instruções que se fizerem necessárias.

7.1.12. Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos equipamentos, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.1.12.1. Caso seja necessária a retirada de peças para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de reinstalação.

7.1.13. Após a realização do serviço, a contratada deverá emitir relatório técnico e checklist individual contendo no mínimo as seguintes informações: número de identificação, número de série, equipamento, fabricante, modelo, testes operacionais e funcionais realizados, registro das condições físicas e funcionais, dados e imagens que evidenciem que o equipamento esteja operacional nome completo e matrícula do funcionário da unidade responsável pelo aceite do trabalho além de nome completo do técnico responsável pela intervenção, com a função. O documento deverá ser devidamente assinado e datado por ambos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Na presente contratação, será exigido o registro da empresa vencedora junto ao CREA, com base na seguinte justificativa técnica:

8.1.1. Comprovar que a empresa está habilitada a executar os serviços que compõem o objeto da contratação pretendida e que está inscrito no conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

8.2. Será exigido registro ou inscrição atualizada da empresa, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT ou outra entidade competente para a Fiscalização do exercício profissional técnico descrito no presente Termo de Referência, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

8.3. Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável técnico da licitante, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando atuação do profissional na área de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.

8.4. Registro vigente do profissional como responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme definido pela Resolução do CONFEA 218/1973, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, complementada pela Lei Federal nº 7410/1985, que dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia e Segurança do Trabalho, e pelo Decreto Federal nº 92530/1986, que regulamenta a Lei 7410/1985.

8.5. O profissional responsável técnico deverá:

8.5.1. Fazer parte do quadro permanente da empresa contratada, condição comprovada através de cópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação; OU

8.5.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa contratada, condição comprovada através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços correspondentes, juntada aos documentos de habilitação; OU

8.5.3. Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa contratada, condição comprovada por cópia autenticada do contrato social da empresa, juntado aos documentos de habilitação.

8.6. A Contratada deverá apresentar, na data prevista para entrega da documentação, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de caráter público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços em manutenção corretiva de elevador para uso de pessoas.

8.7. O serviço de manutenção corretiva deve garantir, pelo menos, 90 (noventa) dias de garantia após a conclusão do trabalho. Caso o objeto volte a dar problemas a CONTRATADA será acionada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.8. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Manutenção através do e-mail iuri.rodriques@campinas.sp.gov.br, sendo este (s) o(s) responsável(is) pela análise técnica das propostas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, A Contratante deverá comunicar formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A devolução da fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. É facultada a realização da visita técnica, optando pela mesma, a empresa prestadora do serviço poderá realizar visita técnica na unidade onde o serviço será prestado, examinando os equipamentos, para tomada de conhecimento do estado de conservação, funcionamento, características, e eventuais dificuldades para a execução dos serviços para cumprimento das obrigações, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

12.2. A visita poderá ser realizada, no horário das 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados nacionais, estaduais e do município de Campinas, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria de Manutenção pelo e-mail: iuri.rodrigues@campinas.sp.gov.br.

12.3. Caso a empresa prestadora do serviço opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Prefeitura.

12.4. A empresa prestadora do serviço poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, emitir declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão da verificação dos locais dos serviços.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR DO ITEM , desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 29/11/2024, às 09:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 29/11/2024, às 09:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IURI VILASBOAS RODRIGUES, Engenheiro(a) Eletricista**, em 29/11/2024, às 10:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 29/11/2024, às 11:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13085650** e o código CRC **45564729**.